



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A,  
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.491.558/0001-42**

Processo nº 28651/2023

Pregão Eletrônico nº 066/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

## **1 – DOS FATOS**

Trata o presente expediente de Impugnação do instrumento convocatório do processo em epígrafe, no qual foi questionado a ausência de algumas exigências quais sejam:

**1- DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: CLÁUSULA DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO.**

**2- DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: PRAZO DE ENTREGA.**

## **2 – DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnação foi recebida por esta Pregoeira, tempestivamente. Em tempo o processo foi remetido à Secretaria Municipal de Gestão Pública por se tratar de exigências do Termo de Referência. Tendo como resposta Despacho datado de 09 de janeiro de 2024 (anexo na íntegra) opinando pela procedência parcial do pedido.

**Assim, mantêm-se a exigência dos subitens abaixo transcritos:**

*" 2.3. Os quantitativos de veículos descritos no presente Termo de Referência poderão ou não ser utilizados na sua totalidade, dependendo das necessidades desta Prefeitura de veículos para atender aos seus serviços correlatos.*

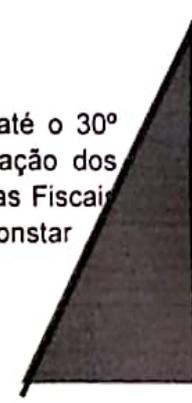
*24.1. No prazo de até 05 (dias) úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar:"*

**Em tempo que acolhemos a impugnação no tocante a ao item: "DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: CLÁUSULA DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO" com alteração do subitem 14.1 do Termo de Referência:**

### **ONDE LÊ-SE:**

**"14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, as quais deverão constar discriminação dos serviços executados."**

### **LEIA-SE:**





"14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, as quais deverão constar a discriminação dos serviços executados. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento."

### **3- DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, acolhemos parcialmente a impugnação apresentada nos termos acima expostos, com alteração do subitem 14.1 do Termo de Referência.

Desta forma, decido pela procedência parcial da impugnação apresentada por **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, mantendo-se a data de abertura da sessão pública inaugural, considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas.

Arapiraca, 10 de janeiro de 2024

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano  
Pregoeira